



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS E A CLARO S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, com sede na Rua Padre Agobar Valença, S/N, Bairro Severiano Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo seu Diretor-geral o Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 564, de 02 de maio de 2016, publicada no *DOU* de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 755.456244-49, portador da Carteira de Identidade nº 3.729.894 SSP/PE, e CPF nº 020.013.834-01, e o Sr. doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, SP, CEP: 045.65.907 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR BATISTA DA SILVA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.939.993 expedida pela SSP/PE, e CPF nº 020.013.834-01 e pelo Sr. GERALDO JOSÉ VASCONCELOS VILAR, portador da Carteira de Identidade nº 389.367 MM, e CPF nº 594.753.154-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23359.002529.2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 09/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11/07/2018 a 11/07/2019**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus Garanhuns* deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/151910
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 33.90.39
PI: L20RLP0100N
NE: 2018NE800012

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

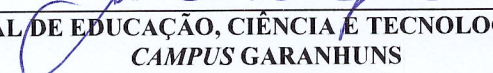
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

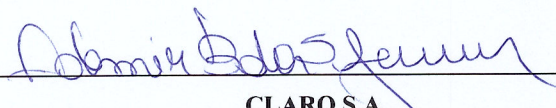
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns-PE, 02 de julho de 2018.



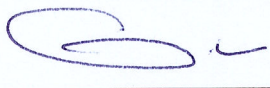
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS
José Carlos de Sá Junior

José Carlos de Sá Junior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226861
Mat SIAPE 1226861
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226861
José Carlos de Sá Junior



CLARO S.A.

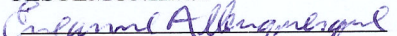
Ademir Batista da Silva Júnior

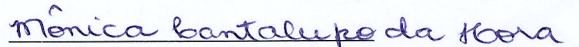


CLARO S.A.

Geraldo José Vasconcelos Vilar

TESTEMUNHAS:


NOME: ENEANNE LILLIANE BEZERRA DE AZEVEDO
CPF nº.: 041.743.814-10


NOME: Mônica Bantalupe da Hora
CPF nº.: 683.117.704-25